



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº008/2022 - PPGD**

9 de fevereiro de 2022

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, em sessão extraordinária da comissão especial, realizada em 7 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece requisito adicional ao depósito da dissertação para defesa e ao depósito do material para a qualificação, assim como à entrega de trabalho para disciplina.

Art. 2º Anexa à dissertação, ao material para qualificação ou ao trabalho para disciplina, o mestrando deverá apresentar certificação de trabalho não plagiado.

Art. 3º Será reconhecida a certificação de trabalho não plagiado expedida por qualquer das seguintes plataformas:

- I - AntiPlagiarist (ACNP Software);
- II - Check for plagiarism (checkforplagiarism.net);
- III - CopySpider;
- IV - Farejador de plágios;
- V - Ithenticate;
- VI - Plagiarism detector;
- VII - Plagiarisma;
- VIII - Plagium;
- IX - Plagius;
- X - Turnitin;
- XI - Viper.

Parágrafo único. Os elementos pré-textuais e pós-textuais deverão ser excluídos da verificação de plágio.

Art. 4º A certificação de trabalho não plagiado é condição para o recebimento da dissertação ou material para qualificação.



Parágrafo único. Excepcionalmente, em razão da peculiaridade do tipo de pesquisa, o orientador poderá justificar a não apresentação da certificação.

Art. 5º A certificação de trabalho não plagiado é também requisito para o recebimento de trabalho apresentado em disciplina do PPGD/UFPI, salvo prévia dispensa do professor da disciplina.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do PPGD/UFPI.

Teresina, 9 de fevereiro de 2022.